

1.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura
Ata da 60.^a Sessão Ordinária
Realizada em 25 de maio de 1971 — (Terça-feira)

Presidência do sr. Antonio Costa, secretariada pelos srs. deputados Ivo Tomazoni e Rosário Pitelli.

A Hora Regimental, é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Wilson Fortes; Antonio Costa; Nelson Buffara; Ivo Tomazoni; Quielse Crisóstomo, Domicio Scaramella, Rosário Pitelli; Acyr José; Aginaldo Pereira Lima; Alvaro Dias; Antonio Belinati; Antonio Lopes Júnior; Antonio Maciel; Arizone Araujo; Armando Queiroz; Arthur de Souza; Basílio Zarusso; Borsari Neto; Cândido Martins de Oliveira; David Federmann; Emílio Carazzai; Erondy Silvério; Fabiano Braga Côrtes; Francisco Escorsin; Gabriel Manoel; Gilberto Carvalho; Igo Losso; João Fadel; João Mansur; Jorge Sato; Lázaro Dumont; Leopoldo Jacomel; Marciano Baraniuk, Maurício Fruet; Muggiati Filho; Nivaldo Kruger; Odilon Reinhardt; Ovídio Franzoni; Paulo Camargo; Paulo Poli; Sebastião Rodrigues Júnior; Santos Lima; Wilson Fortes; Xenofonte Villanueva (44); Achando-se ausentes os srs. deputados: Fuad Nacli, Hélio Manfrinato, Pinto Dias (3).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a
SESSÃO

O SR. PRESIDENTE — Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. 2.^o SECRETARIO — procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1.^o SECRETARIO — procede à leitura do seguinte
EXPEDIENTE:

REQUERIMENTOS:

— De autoria do sr. deputado Leopoldo Jacomel, solicitando Regime de Urgência para o Projeto de Lei n. 95-70.

Requerimento

Senhor Presidente:

Na forma do Regimento Interno e com a audiência do Plenário, o Deputado subscritor do presente, requer seja consignado em Ata dos trabalhos de hoje um voto de pesar pelo falecimento do senhor José Elias Abdalla, ocorrido nesta data, nesta Capital.

O extinto além de comerciante altamente conceituado, cuja atividade exerceu por longos anos nesta cidade, militou, ativamente na agricultura, sendo que em ambas as atividades sempre teve presente o espírito humanista, razão pela qual deixa um grande círculo de amizade.

Requer, finalmente, que da manifestação da Casa, dê-se ciência à família enlutada, através de expediente próprio.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1971.

(a) **Acyr José**

Requerimento

Senhor Presidente:

O Deputado que êste subscreve, no uso de suas atribuições, após ouvido o Plenário, requer seja oficiado ao excelentíssimo senhor Governador, solicitando as providências necessárias para estadualização da Escola de Comércio do município de Rebouças, a qual funciona há mais de cinco anos pela Campanha Nacional de Educandários Gratuitos e não tendo mais condições de funcionamento pela C.N.E.G., necessita do amparo do Governo Estadual.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1971.

(a) **Fabiano Braga Cortes**

Requerimento

Senhor Presidente:

O Deputado que êste subscreve, usando de suas atribuições regimentais, requer à Mesa, após ouvido o Plenário, seja encaminhado ofício ao excelentíssimo senhor Secretário da Agricultura, no sentido de que seja reorganizada a Cara Rural de União da Vitória, no setor de maquinárias e pessoal, pois a mesma não vem atingindo o seu objetivo para que foi criada, sendo necessária essa reorganização para o seu desenvolvimento.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1971.

(a) **Domício Scaramella**

Requerimento

Senhor Presidente:

O Deputado que êste subscreve, nos termos regimentais e após ouvido o Plenário, requer a Vossa Excelência que solicite ao titular da Pasta da Agricultura do Estado, doutor Carlos Afonso Messner Osório, sua interferência e promoção, no sentido de que se realize de imediato, em todo o Paraná, campanha de esclarecimento e profilaxia contra a brucelose, que vem atacando de modo insidioso o rebanho bovino.

Esta campanha, no momento em que o Paraná luta para conseguir maiores mercados para a produção da carne, terá repercussão econômica e consequências promissoras, entre os produtores do Estado, que necessitam apenas desta assistência governamental para conquistar nova frente de exportação.

A participação da Secretaria da Agricultura no desenvolvimento desta campanha, que poderá ser feita nas mesmas bases da luta contra a aftosa, erradicará, de vez, essa doença nos campos paranaenses.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1971.

(a) **Alvaro Dias**

Requerimento

Senhor Presidente:

Considerando:

1.o — Que em muitos municípios do interior do Estado as Coletorias estão sob os cuidados de apenas um funcionário:

2.o — Que em função do exercício de suas atividades prestação de contas os mesmos são obrigados, em dias úteis, a se dirigirem às sedes dos D.R.S., respectivamente;

3.o — Que o fato causa sérios transtornos aos contribuintes locais, que, em face da ausência do coletor, não podem cumprir as determinações tributárias legais;

Requeir o à Mesa, regimentalmente, officie-se ao exmo. sr. Secretário da Fazenda, solicitando que S. Exa., se digne a adotar as medidas necessárias para evitar e impedir os fatos narrados nos considerandos acima, que, por muitas vezes tem causado prejuizos aos contribuintes e ao erário público.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1971.

(a) Maurício Fruet

Requerimento

Senhor Presidente:

O Deputado que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais, requer, após ouvido o Plenário, seja endereçado expediente ao exmo. Sr. Secretário da Segurança Pública, coronel Pérsio Ferreira, solicitando sua interferência visando o imediato afastamento dos elementos que dirigem a Guarda Urbana do Paraná, inclusive dos inspetores da corporação.

Requer, ainda, seja procedida uma devassa na corporação, com a instauração de inquérito para apurar as origens dos distúrbios registrados na sede da Guarda em Londrina, e levantamento dos crimes praticados, estranhamente, contra graduados, e que não foram devidamente esclarecidos até a presente data.

A Guarda Urbana do Paraná, mesmo sendo empresa privada, é encarregada do patrulhamento noturno em diversos municípios do nosso Estado, não podendo, pois, em momento algum, ser dirigida por elementos de formação moral não compatível com tão importante missão de preservar a segurança dos lares paranaenses, especialmente no período noturno.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1971.

(a) Antonio Belinati

PROJETO DE LEI:

Projeto de Lei n.º 70-71

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Departamento de Estradas de Rodagem da Secretaria de Transportes, para efeito de conservação e melhoria, a estrada que liga os municípios de Bocaiuva do Sul a Colombo.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1971.

(a) Quielise Crisóstomo

JUSTIFICATIVA:

Esta iniciativa prende-se ao fato de que essa estrada se encontra em precaríssimas condições de tráfego, sendo a única interligação entre estes dois Municípios, por ela é feito todo o escoamento das suas produções. Outro fator importante, é que grande parte dos trabalhadores dos Fornos de Cal de Colombo, residem em Bocaiuva do Sul, e transitam diariamente por esta estrada.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito no Pequeno Expediente, sr. deputado Antônio Belinati.

O SR. ANTONIO BELINATI — Sr. Presidente, srs. Deputados.

O Assunto continua sendo a reforma da Constituição, trazida a esta Casa, pelo Governador Haroldo Leon Peres e, de nossa opinião, S. Exa. com esta reforma quer montar uma matriz e duas filiais.

“O governador Haroldo Leon Peres, ao modificar a Constituição do Estado do Paraná, pretende liquidar com a tradição de que o Estado é cons-

tituido de 3 Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Pretende o Governador impor-se como única autoridade, arrebatando para si o controle com exclusividade de todos os poderes, numa verdadeira demonstração que pretende transformar o Executivo em matriz e os demais poderes em simples filiais do Palácio Iguagu.

O sr. Leon Peres está preocupado com seu prestígio pessoal e pretende impor-se através da força, modificando arbitrariamente a Constituição do Paraná, pois o Ato Complementar 46 proíbe qualquer reforma administrativa ou judiciária nos Estados, sem a anuência do Presidente da República, após ouvido o Ministério da Justiça. O Chefe do Governo pratica flagrante desrespeito inclusive aos órgãos superiores da Nação.

4 — O ato do governador é passível até mesmo de intervenção federal no Paraná, segundo estabelece o artigo 10 da Constituição Federal, quando não for assegurada a harmonia entre os Poderes. E ela será quebrada pela nova Carta tão exigida pelo governador Leon Peres. Tira o quadro próprio dos Tribunais e transforma o Promotor Público em mero instrumento de políticos, cuja classe daqui para frente terá que se sujeitar ao jôgo de Deputados do Governo ou dos Chefes dos Comandos políticos regionais, caso contrário estará sujeito à perseguição. Não podemos apoiar um ato do titular do Palácio Iguagu, que deseja arduamente controlar o Poder Judiciário, para fazer prevalecer a ingerência política nas decisões soberanas da justiça. Com a aprovação da nova Constituição, o senhor Governador reconhecidamente um homem sem apoio das massas, desgastado na opinião pública usará da força desta absurda emenda à Constituição, para reduzir a nada os Poderes Judiciário, Legislativo e o Tribunal de Contas. Temos certeza que se estivesse ao seu alcance, não tardaria em baixar um ato fechando os demais Poderes, deixando apenas o Executivo, para, quem sabe, implantar um governo que ninguém pudesse contestar”. — (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Está livre a palavra no Pequeno Expediente. Não havendo quem queira fazer uso da palavra no Pequeno Expediente, passa-se ao grande Expediente.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito para o Grande Expediente, sr. deputado Leopoldo Jacomel.

Não se encontrando presente, concedo a palavra ao sr. deputado Muggiati Filho, segundo orador inscrito.

O SR. MUGGIATI FILHO — Sr. Presidente, nobres srs. Deputados.

A Comissão Especial encarregada de proferir parecer ao Projeto de Emenda Constitucional marcou, para data de hoje uma reunião, às 17 horas.

Isso ocorreu na última sexta-feira, quando da reunião realizada naquele dia, por essa Comissão. Naquela data, porém, os nobres deputados Sebastião Rodrigues e Gilberto Carvalho solicitaram vistas ao projeto. Como o prazo de vistas é de três dias, entendeu a Comissão que, na data de hoje, o prazo de vistas estaria findo, e marcou outra reunião para esta data, às 17 horas.

Ora, o prazo não foi concedido por horas, mas sim por dias. Logicamente, quando a Comissão realizar essa reunião de hoje, o processo ainda estará em vistas aos interessados. Se a contagem do prazo...

O sr. Emilio Carazzai. — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento).

Gostariamos de esclarecer a V. Exa. com todo o respeito, que não só diz o Regimento Interno que vistas será concedida ao deputado que solicite pelo improrrogável de 72 horas. E, ao invés de 72 horas, os srs. Deputados tiveram mais um dia, tiveram 96 horas.

Quando V. Exa. menciona o sábado e o domingo, procurei me assessorar para saber como seria respeitado o Regimento Interno. E tenho para mim que nossa Assembléia, salvo o recesso, funciona de 1.º de janeiro a 30 de dezembro a qualquer hora do dia, ou da noite. Estou dizendo isso

porque sou como V. Exa., cioso e respeitador do Regimento Interno. E estou pronto a dar a mão à palmatória quando V. Exa. provar que o Regimento foi transgredido. Então, o Regimento menciona 72 horas.

O SR. MUGGIATI FILHO — V. Exa. mencionou dias no despacho.

O sr. Emilio Carazzai. — Eu me baseei no Regimento Interno, que diz que o prazo é de 72 horas.

O SR. MUGGIATI FILHO. — Estou baseando-me no despacho de V. Exa., e gostaria de dizer que respeito muito V. Exa., mesmo antes de vir a esta Casa. V. Exa. sabe disso.

O sr. Emilio Carazzai — Muito obrigado e permita V. Exa. que eu conclua. S. Exa. o sr. deputado Sebastião Rodrigues acompanhou os trabalhos e sabe e ouviu que o prazo foi determinado em horas, era para ter terminado 24 horas antes. Quando houve concomitância com o pedido de vistas, era impossível que um dos srs. Deputados levasse para sua casa processo. Ficou para vistas, em conjunto, na Secretaria da Casa. Cada um teve tôdas essas horas para estudar o processo. Estou dizendo isso para V. Exa. meramente, apenas para seu conhecimento, não para polémica nem para contradizer um jurista da envergadura de V. Exa.

O SR. MUGGIATI FILHO — Obrigado. Gostaria, e faço questão, que ficasse bem claro esse ponto, não só pela envergadura moral de V. Exa. como pela sua condição de inteligência impar nesta Casa, nobre deputado Emilio Carazzai. Ao reassumir minhas funções na Comissão Especial, fui estudar o projeto, em data de ontem. E estudei com muita atenção o despacho proferido por V. Exa., concedendo três dias, a contar do dia 23, em se tratando de despacho que concedeu vistas pelo prazo de 3 dias. Presumo que a nobre Presidência incorreu num lapso involuntário ao determinar a reunião da Comissão para esta data, quando ainda está em vigência o pedido de vistas. Entendo que essa reunião não poderá ser realizada hoje e, se for realizada será sob nosso protesto, e nós não votaremos, senão pela preliminar da nulidade dessa reunião, por se encontrarem o processo ainda com prazo de vistas, ou com pedido de vista e porque assim sendo, houve cerceamento de direito dos interessados.

Desejo esclarecer à Casa ainda mais o seguinte: que nós observamos que no encaminhamento dessa matéria, se criou um discricionarismo dentro da Assembléia. O discricionarismo a saber: a) o de que os srs. deputados da Aliança Renovadora Nacional, podem levar para suas casas, como qualquer advogado leva para sua residência, para seu escritório, para estudar, um processo; b) aos Deputados do Movimento Democrático Brasileiro não é concedido, através de um processo exclusivamente protelatório, o uso dessa faculdade de levar para sua casa ou para sua bancada, como é do direito do Deputado, o projeto em questão.

Sabemos perfeitamente, eu não quero nisso insinuar qualquer coisa ao nobre deputado Gilberto Carvalho, que pediu vistas do processo e ao qual eu tributo aqui desta tribuna as minhas homenagens e meu respeito. Mas, quero dizer o seguinte, que antes de S. Exa. pedir vistas, já havia nesta Casa, na véspera, porque fui franco e leal com o líder da ARENA, numa reunião que as duas bancadas tiveram, e disse que nós iríamos pedir vistas do processo.

Já, no dia seguinte outro nobre Deputado da Aliança Renovadora Nacional me disse: "você não levarão o projeto porque vamos pedir vista". Compreendo a posição do deputado Gilberto Carvalho que, atendendo a solicitação de sua bancada, pediu vista do projeto. Nós, entretanto, não tivemos o direito de tirar o Projeto de Emenda à Constituição da Sala das Comissões e levá-lo à nossa sala, para, juntamente com os membros de nossa bancada, discutir e estudar meticulosamente o projeto.

Antes de conceder o aparte ao deputado Armando Queiroz, devo dizer que é humanamente impossível estudar-se um projeto desta natureza na

Sala das Comissões. Ontem, até às 19,30 lá estive — antes de mim estivera o deputado Cândido Martins de Oliveira — e o que foi constatado? Três máquinas de datilografia estavam trabalhando, dois funcionários, zelosos de suas atribuições, faziam revisão em voz alta. Ninguém pode estudar um Projeto de Emenda à Constituição nestas condições.

Durante a minha juventude forçado pelas contingências, me acostumei a trabalhar com várias pessoas. Se houvessem cinco ou quinhentas pessoas, seria a mesma coisa. Os funcionários, sejam eles em número de 6, 7 ou 8, têm que trabalhar, são obrigados a desempenhar seus serviços nas Comissões. Portanto, quero deixar bem claro que não fiz qualquer reclamação aos funcionários que lá estavam trabalhando. Mas, quando se prega uma nova democracia para o nosso país, atinge às raias do absurdo o que vem se registrando numa Casa onde se fabricam leis.

Tem o aparte o nobre deputado Armando Queiroz.

O sr. Armando Queiroz — Sr. deputado Muggiati Filho, o meu aparte depende a questão primeira do debate que se está travando neste Plenário, relativamente a este problema de contagem de prazo. Estive presente à sessão, interferi nas discussões que se estabeleceram e quero adiantar que no instante em que o sr. Presidente da Comissão, deputado Emílio Carazzai, determinou que o prazo passe a contar por hora, 72 horas portanto, representante do MDB, deputado Sebastião Rodrigues, protestou. Protestou e trouxe como subsídio para seu protesto lei que regulava esse prazo. No entendimento que houve entre os componentes daquela Comissão estendeu-se o prazo para mais um dia. Com isto, evidentemente, os membros da Comissão ganharam mais tempo para discutir e estudar o processo. Daí a minha surpresa com as palavras de V. Exa., protestando sobre um fato o qual houve concordância de todos que ali se encontravam. Era isto que queria dizer a V. Exa..

O sr. Gilberto Carvalho — V. Exa. permite um aparte?

O SR. MUGGIATI FILHO — Pois não, deputado Gilberto Carvalho.

O sr. Gilberto Carvalho — Nobre deputado Muggiati Filho, ouvi quando V. Exa. mencionou que eu havia pedido vistas neste Projeto de lei a pedido de minha banca. Mas, se pedi vistas deste processo, não há dúvida que havia o interesse tanto meu como dos demais componentes daquela Comissão que, quando interrogado por qualquer pessoa, saber o que nós estávamos estudando, votando. Foi este o motivo porque pedi vistas do projeto, mas quando foi discutido, lá, na ausência de V. Exa. e estava presente o deputado Sebastião Rodrigues, com a maior liberdade possível, V. Exa. deve ter notado que eu pedi vistas neste Projeto e lá não compareci para estudar, mas se não compareci é porque nós notamos que logo em seguida, ainda presente os membros da Comissão, um jornalista lá compareceu e perguntou ao relator se era possível tirar um xerox e distribuir à imprensa e a alguns Deputados que pediram e eu, então, solicitei que me fôsse dada uma cópia e outros também pediram, como o deputado Borsari Neto também tem em mãos uma cópia do parecer e uma cópia das emendas. Levei para Casa uma cópia para estudar e V. Exa. assim também poderia ter em mãos e devido o número de funcionários, impedindo um estudo assim mais acurado no assunto, V. Exa. poderia ter solicitado que fôsem tiradas cópias dos pareceres e das emendas. Era este o aparte. Agradeço a V. Exa..

O SR. MUGGIATI FILHO — Vou responder inicialmente ao aparte do deputado Armando Queiroz. Advogado dos mais conceituados no Norte do Paraná, V. Exa. sabe bem melhor do que eu que, quando não existe lei para determinados casos, aplica-se o princípio da hermenêutica, de interpretação de uma lei por analogia. Nós não temos uma lei que regule a contagem de prazos. O Regimento estabelece prazos, mas quando há essas exceções, é omissa. Então, parece-me que esse princípio deve ser aplicado e nós iremos aonde? Então, iremos ao Código de Processo Civil. O Código de Processo Civil serve para provar que a Comissão não agiu com benevolên-

cia alguma. Ela cumpriu apenas o espírito da lei, mas não há favor nenhum nisto. Se este prazo vence em data de hoje, no dia de hoje, não há favor, não há benevolência, não há transigência, na contagem dos prazos, pois salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do começo. Isto incluirá o do vencimento, se este cair em dia feriado o prazo considerar-se-á prorrogado, até o primeiro dia útil. Artigo 27, do Código de processo. Com base no Código de Processo, a Organização Judiciária do Estado da Guanabara disciplinou a matéria da seguinte forma: Os prazos judiciais que se iniciarem ou vencerem aos sábados, serão prorrogados de mais um dia. Fundamento numa decisão publicada neste volume que tenho às mãos e que pertence à biblioteca desta Casa, "Dos Prazos e Recurso do Processo Civil", decisão esta aqui estampada nos seguintes termos:

Nos prazos em que se encontra a publicação do "Diário da Justiça", vencido no sábado, no dia do começo do prazo, protraí de mais um dia, além do acrescido em razão da publicação".

Em matéria de prazo deve haver elasticidade e principalmente, se o prazo está para se vencer naquele dia, não é justo que se marque, "data vênua" da Presidência da Comissão Especial, uma sessão antes de vencido o prazo, porque não se sabe o que resultará destas vistas.

O sr. Armando Queiroz — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento).

O sr. Presidente tão logo pôs o Substitutivo em votação, recebeu questão de ordem do deputado Sebastião Rodrigues, dizendo que queria discutir o processo. S. Exa. o Presidente então determinou que o prazo se esgotaria às cinco horas de segunda-feira às 17 horas da tarde. Olhou no relógio, porque ele deferiu o prazo contando hora a hora. Portanto, o prazo começaria sexta-feira, um dia se venceria no sábado, o outro no domingo e o terceiro na segunda-feira, contando hora a hora. Por interferência, por protesto por argumentação do representante do MDB, em que arguia que não se deve contar o prazo por hora e hora e sim, dia a dia, houve um entendimento entre todos nós, depois de muito diálogo, e muita consulta à lei.

Então, sr. Presidente, mais ainda, em virtude do protesto do nobre deputado Sebastião Rodrigues, deu mais um dia, e se passou então a considerar o domingo e venceria na terça-feira às cinco horas da tarde. Mas isso ocorreu, em virtude da interveniência do deputado Sebastião Rodrigues. E houve realmente um entendimento entre todos nós.

Dizia então S. Exa. o nobre deputado Sebastião Rodrigues, que com esta medida, mais um dia havia sido ganho. E assim, os membros da bancada, teriam melhores condições para estudar a matéria. Foi o que realmente aconteceu. Daí a nossa surpresa, de V. Exa. de revelar contra um entendimento que houve entre os membros da Comissão. Porque se realmente não houvesse este entendimento, se continuasse o protesto do deputado Sebastião Rodrigues, e ele não concordasse, talvez seria protelado mais um dia. Mas ele concordou, isto é o que quero dizer a V. Exa.

O SR. MUGGIATI FILHO — Eu havia entendido o que V. Exa. havia dito. No entanto, o que quero acentuar é que se o processo excluindo a contagem do sábado, ele passaria a se vencer na terça-feira, então, na terça-feira, hoje, quando ele vencesse, seria oportuno designar a reunião vencido o prazo de vistas aos interessados porque houve vistas aos interessados, e a Presidência da Comissão não poderia despachar. Ela concedeu vistas, então como ela dá vistas e despacha? V. Exa. vai concordar comigo. Se o Juiz concede vistas a V. Exa., a um processo, enquanto ele estiver com vistas a V. Exa. nenhum juiz despacha. É elementar em processos desta natureza. O projeto é um processo legislativo. Então como poderia o Presidente designar reunião da Comissão, para esta data, se estava o projeto com vistas para os interessados?

Eu quero só dizer a V. Exa. o seguinte. Esta espécie de acordo eu acho ilegal e não concordo com ele.

O sr. Armando Queiroz — V. Exa. permite um aparte?

O SR. MUGGIATI FILHO — Se V. Exa. vai se referir ao acôrdo, já antecipo a V. Exa., porque êle estaria derogando princípio de lei. E esse assunto não deve ter sido abordado pelo nobre colega Sebastião Rodrigues.

O sr. Armando Queiroz — Mas, nobre Deputado, o sr. Presidente, marcou 72 horas, contando o prazo hora a hora. Isto que aconteceu e não havia nada que impedisse que êle agisse assim. Mas em virtude dessa interferência é que se deu mais 24 horas e todos nós ficamos satisfeitos em virtude do assentimento do nobre deputado Sebastião Rodrigues, que êle se dava por satisfeito e não se sentia restringido no seu direito de estudo. Isto aconteceu; nada há que impeça o Sr. Presidente em marcar o prazo hora a hora.

O SR. MUGGIATI FILHO — V. Exa. mencionando um assunto que foge da matéria que estou abordando. Estou dizendo que se se concedeu vistas do Projeto, não poderia ter sido designada a reunião da Comissão para hoje. Está com vistas. Encerrado o prazo de vista, o Presidente marcaria a reunião da Comissão. Isto é lógico, porque inclusive poderia surgir uma matéria nova e o Presidente teria tempo para designar a reunião da Comissão. Acho que houve nessa designação, inclusive por parte da Presidência, houve um lapso involuntário, sem qualquer demérito da Presidência, porque é uma ocorrência a que, a cada passo, cada um de nós está sujeito; mas que no meu entendimento, está implicando, implica em cerceamento, porque, aberto o prazo de vistas que no meu entendimento e segundo está escrito aqui é adotado pelos Tribunais o expediente nas Repartições, para efeitos processuais vai até às 18 horas; nós teríamos esse expediente. Mas a Casa para o recebimento de emendas adotou aqui o princípio de que, quando o prazo é contado em dias, tem vencimento às 24 horas do dia. Os Senhores, por ventura não estão lembrados de que as emendas foram apresentadas até às 24 horas no último dia de prazo para sua apresentação?

O sr. Emílio Carazai — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Pediria desculpas a V. Exa., que eu não tenho capacidade para interpretar o assunto. Mas me causa espécie que se confunda dias com 24 horas. Tanto faz que se desse o prazo de 3 dias ou de 72 horas. No que V. Exa. diz que ao ser feito o pedido de vistas, o procedimento da Presidência deveria ser diferente, discordo de V. Exa., muito embora possa estar incorrendo em erro. (Querida V. Exa. deixar terminar, serão poucas palavras).

For quatro anos eu presidi a Comissão de Constituição e Justiça sempre que o pedido de vistas era concedido, aguardava que o sr. deputado que a houvesse solicitado, retornasse à próxima reunião, já com antecedência marcada para ali explanar o seu ponto de vista.

É o que ocorrerá na Comissão Especial. Os Deputados que quiserem vão ter ensêjo de poder dar seu ponto de vista. Assim se vem procedendo nesta Casa há 21 anos. Se incorri em erro, estou repetindo o que aprendi com mestres que militaram nesta Casa.

O SR. MUGGIATI FILHO — Não estou me referindo a ninguém. Estou me louvando no tratadista Ulcérico Pires dos Santos, especialista em matéria de prazo. Existe, realmente, diferença na maneira de se contar o prazo, por dias ou por horas. Se me permitem vou ler o artigo 27 do Código de Processo Civil: "Na contagem de prazos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do comêço e se incluirá o dia do vencimento. Se êste cair em dia feriado, o prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil". Na contagem por hora contar-se-á minuto a minuto". Então, teria que constar no prazo de V. Exa. a hora em que foi concedida a vista e, a partir daquela hora, contar-se-iam 72 horas. Mas se concedeu por três dias, como ficou claro, e V. Exa. há de convir que se procura dar uma interpretação à matéria e que procuramos, à luz do raciocínio e da razão principalmente, chegar a uma conclusão que seja a mais justa.

O sr. Armando Queiroz — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Nobre Deputado, a verdade — e não podemos fugir dela é que na Comissão se encontrava o MDB representado. Estava lá o sr. deputado Sebas-

lião Rodrigues. E talvez, em virtude da interferência do deputado Sebastião Rodrigues, foi o despacho dado assim pelo Presidente. Porque realmente houve um entendimento. Tenho que insistir, porque é uma surpresa mesmo.

O sr. Sebastião Rodrigues — V. Exa. permite um aparte?

O SR. MUGGIATI FILHO — Já concederei o aparte. Quero, primeiro, responder ao deputado Armando Queiroz.

Nobre deputado Armando Queiroz, a matéria que está sendo discutida é o vencimento do prazo de vista. Se houve interferência para que fôsse o prazo contado em dias, e a Presidência aceitou, e a Comissão aceitou e foi despachado que seria em dias, então devemos — data vênua do ilustre relator da Comissão Especial, respeitar a contagem em dias.

O deputado Sebastião Rodrigues agiu bem e segundo aquilo que nós entendemos de justiça, porque um prazo que se inicia no sábado, que tem um domingo a seguir e vai se vencer numa terça-feira, será um prazo por demais exíguo para que a matéria seja examinada. Estou plenamente de acôrdo com a atuação do ilustre colega Sebastião Rodrigues, da Comissão Especial.

O sr. João Mansur — V. Exa. permite um aparte?

O SR. MUGGIATI FILHO — Vou conceder o aparte ao deputado Sebastião Rodrigues e, em seguida, a V. Exa..

O sr. Sebastião Rodrigues — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Nobre Deputado, apenas pedi êste aparte porque, repetidas vêzes tenho sido citado pelo nobre Armando Queiroz, Relator da Comissão. E neste aparte, desejo esclarecer minha posição no assunto.

De fato, eu advoguei a dilação de prazo por um dia, e estive presente, e foi com a minha concordância que se marcou a reunião desta Comissão, para hoje, às 18 horas.

Entretanto, gostaria de deixar claro, de esclarecer ao nobre deputado Armando Queiroz que a minha concordância não pode ter o valor de legalizar atos que não encontram amparo à luz da legislação em vigor.

Gostaria de dizer que concordei, mas isso não impede V. Exa. vir criticar êrros oriundos daquela Comissão, embora eu fizesse parte dela. V. Exa. tem todo o direito de criticar, não vai ser o meu voto que vai legalizar os atos da Comissão.

Repito, mais uma vez, que concordei que se marcasse a reunião para hoje, às 18 horas. Mas, isso não legaliza o que erradamente se fêz naquela Comissão.

Éra o aparte que queria fazer a V. Exa., para que V. Exa. fique perfeitamente à vontade para caracterizar êrros que ocorreram naquela Comissão. Aceito minha responsabilidade e espero que os nobres Deputados da ARENA também aceitem.

Agradeço o aparte que V. Exa. me concedeu.

O SR. MUGGIATI FILHO — Muito obrgiado, nobre Deputado, sou eu quem agradece o aparte brilhante de V. Exa..

Quando V. Exa. foi para a Comissão, foi para agir de acôrdo com o entendimento de V. Exa.. Inclusive, para discordar de qualquer assunto de minha iniciativa, naquela Comissão.

O sr. João Mansur — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Inicialmente, nobre Deputado, quero congratular-me com a posição do nobre deputado Sebastião Rodrigues, porque não fôra sua atuação naquela Comissão o prazo findaria antes.

Foi através dos debates suscitados pelo nobre deputado Sebastião Rodrigues que convenceram a Comissão Especial a prorrogar o prazo para hoje, às 17 horas.

Mas, quero dizer a V. Exa., com todo o respeito que V. Exa. me merece, que nos estamos diante de uma opção. V. Exa. tem um ponto de vista firmado. Se a Comissão prorrogasse o prazo por mais seis meses, jamais convenceríamos V. Exa. a votar a favor da Mensagem.

Foram apresentadas 108 emendas ao projeto. Muitas delas foram aceitas pela Comissão, se não me engano, 30 foram aceitas e passarão a integrar o Substitutivo. As demais virão para serem apreciadas, em Plenário, pelos srs. Deputados.

De modo que não vejo razão para que se discuta isso agora. E dificilmente chegaríamos a um entendimento V. Exa. tem ponto de vista firmado: votar contra o Substitutivo nós, a favor. De modo que se esse prazo fosse prorrogado por mais seis meses, creio que não conseguiríamos vencer V. Exa.

Quero louvar o ênfase de V. Exa., mas iremos votar favoravelmente ao Substitutivo que dará condições ao Paraná de ter uma nova Constituição, para que o Governo do Paraná possa continuar trabalhando em favor de nosso povo.

Muito obrigado.

O SR. MUGGIATI FILHO — Agradeço o aparte honroso de V. Exa. que mereceu um reparo de minha parte. Nós, realmente, temos um ponto de vista firmado, principalmente o de que, nobre deputado João Mansur, uma Constituição não deve ser à vontade de um homem nem de um interesse pessoalístico de um Governo, mas deve, isso sim, ser uma Carta que represente a vontade e a soberania do povo a que ela se destina.

O sr. João Mansur — V. Exa. está cometendo assim uma injustiça à bancada da ARENA, nobre Deputado. Aqui não está prevalecendo a vontade do sr. Governador do Estado. Aqui estão 38 srs. Deputados que integram a bancada da ARENA que está analisando e votará de acordo com sua consciência, não de acordo com o pensamento do sr. Governador do Estado e muito menos com o pensamento de V. Exa..

O SR. MUGGIATI FILHO — Pois bem, mas não é que temos verificado. V. Exa. está chegando a uma conclusão um tanto precipitada e, no meu entendimento, sem um fundamento de melhor procedência. Porque não fiz referência nenhuma à bancada da ARENA.

O sr. João Mansur — Mas quem vai votar são os Deputados.

O SR. MUGGIATI FILHO — Mas ainda não foi votada.

O sr. João Mansur — Então V. Exa. está antecipando o julgamento.

O SR. MUGGIATI FILHO — V. Exa. é que está antecipando meu voto, delineado através das razões que escrevi. Agora, para dizer a verdade a V. Exa., não conheço o seu pensamento a respeito da Constituição. Sei que V. Exa. vai votar a favor não sei porque motivo. Tenho expostos os motivos pelos quais votarei a Carta Constitucional, as emendas que apresentei e aquilo que previamente aceitei, nós aceitamos, porque aquilo que não está emendado está aceito.

De modo que me parece, sem querer cometer uma injustiça aos nobres Deputados da bancada majoritária, que V. Exa. está laborando num equívoco de conclusão, porque o que eu disse aqui não autoriza V. Exa. a fazer essa conclusão.

Agora, não sou contra a reforma constitucional em determinados pontos, mas sou contra uma reforma apressada, contra a pré-reforma da Carta constitucional, que foi a reforma do Regimento Interno, que até certo ponto coloca a soberania desta Casa em jogo. É preciso que se deixe bem claro isso, porque este Regimento Interno foi reformado na base do rôlo compressor, ninguém contesta isso. Nós ouvimos aqui dentro quando se votava, "levanta o rôlo compressor", "senta o rôlo compressor": esta é uma verdade que está gravada dentro desta Casa. De modo que somos, isso sim, contra o rôlo compressor. Porque rôlo compressor para nós, já disse desta tribuna, não é lei, não é direito e não é justiça e não é, muito menos, democracia e liberdade.

O sr. Armando Queiroz — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Rôlo compressor significa a vontade da maioria, existe na nossa democracia, como também existe a vontade da minoria.

O sr. Sebastião Rodrigues — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Existe tanta vontade da maioria, que se tem medo que esta maioria se manifeste nas eleições diretas. Este é o valor da vontade da maioria.

O SR. MUGGIATI FILHO — Agradeço os apartes. Mas, desêjo dizer desta tribuna, que vontade da maioria, nós podemos dizer também ela existe na Rússia, onde há um só candidato à Presidência da República. E poder-se-ia, senhores, dizer que existe democracia na Rússia? É um problema, mas existe, segundo eles.

O sr. Armando Queiroz — Mas eu lhe afirmei e afirmo novamente que no Brasil existe democracia, aqui existe.

O SR. MUGGIATI FILHO — Existe democracia no Brasil, mas parece que êsse princípio que norteia a democracia brasileira está sendo esquecido dentro desta Casa que legisla, justamente, para os destinos da democracia.

No meu entendimento esta democracia que existe no Brasil está sendo solapada pelo próprio Poder Legislativo.

O sr. Alvaro Dias — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Meus cumprimentos a V. Exa. Fala-se muito em democracia, canta-se democracia mas não se vive a democracia. Falar-se em democracia e contribuir-se para a sua corrupção é o que assistimos nesta Casa Legislativa.

A verdade é que a estrutura política do país não permite ao MDB o seu fortalecimento. Estamos vivendo na democracia, mas somos nove homens apenas sem condição alguma de fazer frente no momento de uma votação a fim de representar o povo; sem condições de representar a vontade direta do povo quando se trata de julgar, através do voto, um projeto como este.

Se realmente queremos uma democracia aberta, autêntica há necessidade de uma reforma no esquema político do país acabando, sobretudo, com as sub-legendas, para que o MDB encontre possibilidade de poder defender o povo.

O sr. Armando Queiroz — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Diante das palavras do nosso colega Alvaro Dias até parece que somente os Deputados do MDB representam o povo e que os Deputados da ARENA não. Tivemos eleições livres e o povo foi às urnas. Votou, escolheu e deu maioria àqueles que estavam filiados à ARENA.

Problema de sub-legenda, de falta de democracia é evidente que deve ser levado à conta do Governo federal...

O SR. MUGGIATI FILHO — Quero, neste instante, prestar uma homenagem ao Ministro da Justiça Alfredo Busaid e dizer a V. Exa. porque presto esta homenagem.

Desde que S. Exa. assumiu o Ministério da Justiça nenhum ato do Governo Federal de matéria política, em matéria de legislação, em matéria de direito, em matéria de liberdade individual, vimos registrado que pudesse ser registrado como ato ditatorial.

Entretanto, no Estado do Paraná, em plena vigência da Carta Constitucional, ameaçam o fechamento de televisões, ameaçam jornais e emissoras de rádio e apreendem material de propagação de idéias. Tudo isso feito sem que houvesse uma autorização, uma delegação de poderes do Ministério da Justiça. E por que? Porque o regime que aí está, esta Constituição que aí está, a Constituição Brasileira não é respeitada na maioria dos Estados de nosso país. Quando as autoridades constituídas forem respeitadoras aí, então, teremos democracia no Brasil. Aceito que se tenha um regime forte para o Poder Executivo, mas não aceito que se deturpe a lei, não aceito que um Governador vá aos Municípios e ameace, no sentido de que se deva votar num determinado candidato. Isto não aceito mas aceito a democracia como está na Constituição Federal e a defenderei com o risco da própria vida.

O sr. Armando Queiroz — Isto não será privilégio de V. Exa. Qualquer Deputado arriscará a sua vida para defender a Constituição.

O SR. MUGGIATI FILHO — Se assim é V. Exa. deve defender a Cons-

tituição aceitando muitas emendas que não foram aceitas, muitas das quais, com certa ironia, como aquela da inamovibilidade dos integrantes do Ministério Público, V. Exa. deixou de receber.

Já disse que presto uma homenagem ao Relatório de V. Exa. de vez que é um relatório brilhante. Mas, o nobre Deputado disse que aceitava o Substitutivo do deputado Santos Lima, em parte, com restrição. Fui confrontar e verifiquei que na parte da inamovibilidade, na parte que diz respeito ao Ministério Público não aceitou em absoluto nada que modificasse o Projeto de Emenda Constitucional. Os promotores da Justiça no Paraná ficarão sujeitos doravante, a que um coronel político e de influência junto ao Secretário de Interior e Justiça volte ao tempo em que vinham a Curitiba pleitear a remoção de promotores públicos.

Os srs. Armando Queiroz e Erondy Silvério — V. Exa. permite um aparte?

O SR. MUGGIATI FILHO — Eu não sei quem pediu primeiro, mas vou dar o aparte ao sr. deputado Erondy Silvério.

O sr. Erondy Silvério — O nobre deputado Armando Queiroz tomou conta dos apartes, mas eu gostaria de ter a vez para me congratular com o brilhante discurso que V. Exa. está proferindo e dizer que não conheço nenhum ato discricionário do sr. Ministro da Justiça. Aqui no Paraná tentou-se fechar dois canais de televisão e dois jornais, calar a bôca da oposição, mas havia um mandado, havia um mando. V. Exa. está enganado, havia um mandado assinado pelo cel. Pércio Ferreira, autoridade bastante para mandar fechar canais de televisão. V. Exa. não pode se queixar dizendo que o Governador pressionou prefeitos para que votassem em seus candidatos a deputado, contra seus deputados do MDB. O sr. Governador teve o desplante de chamar diversos prefeitos que me apoiavam e ameaçá-los caso não retirassem o apoio à minha candidatura e eu era candidato da Arena. Isto é que se chama discricionário, ditadura. Jamais esquecerei o que o sr. Governador Haroldo Leon Peres fez durante a minha campanha. Agora, restou-nos um consôlo que o povo ativo e livre de Curitiba, não atendeu às ameaças do governador Haroldo Leon Peres, apenas intimidou os covardes como os Prefeitos de Campo Largo, de Rio Branco do Sul, Urai e alguns outros Prefeitos. Estes Prefeitos covardes foram intimidados pelo sr. Haroldo Leon Peres, mas o povo livre e ativo e nobre de Curitiba sufragou o nosso nome. Portanto, o que êle fez contra os candidatos do MDB foi faixinha, do que fez com os candidatos da Arena. Ditadurismo, violências contra as liberdades humanas, contra os sagrados direitos de um candidato. Jamais esquecerei o que me foi feito na campanha eleitoral.

O SR. MUGGIATI FILHO — V. Exa. há de convir aí, agradecendo o aparte de V. Exa. acrescentaria o seguinte, que V. Exas. não tiveram no interior as "máquinas" trabalhando, vinculadas ao Governador do Estado e ao MDB, em grande parte do território paranaense, isso ocorreu sem que pudessem invocar do Poder Judiciário as medidas, como nós a invocamos em Arapongas, em Londrina e outras comarcas que sentiram as pressões de Delegados de Polícia, de chefes do Serviço de Trânsito que convocavam reuniões sobre assuntos enganadores para transformá-las em reuniões políticas dos seus candidatos. Concedo o aparte ao deputado Armando Queiroz.

O sr. Armando Queiroz — Eu não entendi as críticas feitas por V. Exa. quando diz que recebi parecer, com ironia, algumas emendas, como seria o caso da emenda apresentada pelo deputado Erondy em especial, quando trata do problema da inamovibilidade. Não entendi onde pretendeu chegar V. Exa.

O SR. MUGGIATI FILHO — Se eu estava enganado, me penitencio, mas V. Exa. excluiu a audiência do Conselho do Ministério Público.

O sr. Armando Queiroz — ... porque o Estatuto do Ministério Público prevê que as representações são ao Procurador Geral, do Procurador Geral ao Conselho. Está aqui no Estatuto.

O SR. MUGGIATI FILHO — Êste é o estatuto do Ministério Público, mas na hora em que o Secretário do Interior e Justiça quiser remover o promotor público fará o que fez atualmente o eminente Secretário de Seguran-

ça Pública, ainda respondendo ao aparte do nobre deputado Erondy Silvério, que no meu entender, não tinha competência para expedir um mandato de busca e apreensão, salvo, por determinação de autoridade a quem compete presidir o inquérito, segundo a lei de Segurança Nacional.

Eu não li êsse mandato, não o vi, mas sei que se trata de um processo ou inquérito para expedição de um mandato de busca e apreensão de filmes no canal de televisão de Curitiba, e na emissora de rádio. Então, sem a existência de um processo e sem que tivesse o sr. Secretário de Segurança, recebido delegação das autoridades competentes, federais no caso, o próprio comandante da Região, no caso, é quem poderia expedir mandado, mas o mandado para mim foi expedido por autoridade sem competência. Tem o aparte o nobre deputado Nivaldo Krüger.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa comunica ao nobre orador que falta um minuto para concluir sua oração.

O sr. Nivaldo Krüger — Serei rápido. Apenas para dar oportunidade a V. Exa. de concluir o nosso pronunciamento. Quero ressaltar a importância do discurso que V. Exa. faz. É muito mais importante ainda é o testemunho do ilustre deputado Erondy Silvério, porque autoridade não lhe falta, uma vez que é um dos líderes da ARENA, que ao afirmar isso, coroou o pronunciamento que V. Exa. faz neste instante. Muito obrigado.

O sr. Borsari Neto — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento).

O aparte é única e exclusivamente para resguardar a responsabilidade de dois Prefeitos municipais que foram citados aqui, pelo nobre deputado Erondy Silvério. Eu quero trazer à Casa e ao conhecimento do povo do Paraná...

O sr. Erondy Silvério — Eu já sei o que V. Exa. vai falar sobre isso. Eles não passam de dois covardes. Estavam empenhados em apoiar a nossa candidatura, mas passaram a apoiar a candidatura do nobre deputado que o aparteia. É isso que V. Exa. ia dizer, não? Estes Prefeitos são covardes, porque não cumpriram com a palavra empenhada.

O sr. Borsari Neto — ... são dois homens de bem, tanto o sr. Prefeito de Uraí como o de Rio Branco do Sul, escolheram livremente os seus candidatos. O Prefeito de Uraí, quem nos acompanhou nos bancos escolares, está ligado por laços de amizade que vem de longa data.

Agradeço o aparte que V. Exa. me concedeu, e solicito que seja ressaltada a responsabilidade destes homens que absolutamente, não são covardes, são dignos e responsáveis pelos seus atos.

O SR. MUGGIATI FILHO — Devo ressaltar, sr. Presidente, que continuarei com a minha tese na Comissão Especial, quando terei oportunidade de debater novamente sobre a matéria.

(Com revisão do orador)

O SR. PRESIDENTE — Está encerrada a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA,

com a presença de 44 srs. Deputados.

Sobre a mesa, Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Quielse Crisóstomo, constante do Expediente. Necessita de apoio. — **Apoiado.** Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Passaremos à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, conforme avulsos distribuído aos srs. Deputados:

REDAÇÃO FINAL — do Projeto de Lei n.º 210/69, que autoriza o Poder Executivo a adquirir a biblioteca jurídica de propriedade da viúva Manoel Linhares de Lacerda, para, posteriormente, doá-la à Associação Paranaense do Ministério Público. — **Aprovado.**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 210/69

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a biblioteca ju-

rídica de propriedade da viúva Manoel Linhares de Lacerda, para, posteriormente, doá-la à Associação Paranaense do Ministério Público.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 7 de maio de 1.971.

a) **Cândido Martins de Oliveira** — Presidente
Pinto Dias — Relator
Maurício Fruet

3a. DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 235/69, de autoria do dep. **Emílio Carazzai**, que autoriza o Poder Executivo, a criar na sede do Município de Tapejara, uma Escola Normal de Grau Colegial, para funcionar no próximo ano letivo. — Pareceres favoráveis da C.C.J., C.F. e C.I.P. — **Aprovado.**

2a. DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 302/68, de autoria do dep. **Fabiano Braga Côrtes**, que concede Título Honorário do Paraná ao Senador **Attilio Fontana**. — Parecer favorável da C.C.J. — **Aprovado.**

1a. DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 255/69, que denomina “Vereador José Ramos de Oliveira”, o atual Grupo Escolar de Pirapó, Distrito do Município de Apucarana. — Pareceres favoráveis da C.C.J., C.I.P. — **Aprovado.**

PROJETO DE LEI N.º 255/69

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica denominado “VEREADOR JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA”, o atual Grupo Escolar de Pirapó, distrito do Município de Apucarana.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1.969.

a) **Dep. Fabiano Braga Côrtes**

JUSTIFICATIVA:

Quando estamos propondo a denominação de José Ramos de Oliveira para o Grupo Escolar de Pirapó, nada mais estamos fazendo do que em companhia de todos os cidadãos daquele distrito, prestando uma homenagem justa a um apucaranaense de Pirapó, que, infelizmente, já deixou o nosso convívio, vitimado por um triste acidente.

Não só era conhecido em Apucarana e em quase todos os Municípios do Norte do Paraná. José Ramos de Oliveira, o velhinho honrado e bom, velho comerciante, prestou relevantes serviços à sua terra. Conviveu com a maioria dos políticos dos últimos quinze anos e era, por todos, benquisto. Por 17 anos foi vereador na Câmara de Vereadores de Apucarana. Foi um lutador intransigente na defesa dos interesses de Pirapó.

Esta homenagem que pretendemos com esta proposição, é uma homenagem justa e merecida e que servirá de exemplo, pela lembrança que trará, à juventude d'aquela terra. — Agradeço o apoio.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER ao Projeto de Lei n.º 255/69

É legal e constitucional pela aprovação
é o parecer

Sala das Sessões, em 3 de junho de 1.970

aa) **Emílio Carazzai** — Presidente

Arnaldo Busato — Relator

Paulo Camargo

Paulo Poli

Ivo Tomazoni

Alencar Furtado

Antonio Lopes Júnior

Luiz Cruz

COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

PARECER ao Projeto de Lei n.º 255/69

1 — José Ramos de Oliveira foi um lutador intransigente dos interesses de Pirapó. Como vereador por mais de 17 anos no legislativo de Apucarana ou como simples comerciante que era, nunca deixou de prestar relevantes serviços à sua comunidade, sendo um exemplo de dedicação, amor e devotamento. A sua morte, em trágico acidente, consternou profundamente a população do Distrito de Pirapó, que via neste venerando ancião um conselheiro inteligente para todos os seus problemas.

2 — A denominação de “Vereador José Ramos de Oliveira” ao atual Grupo Escolar de Pirapó, proposta pelo deputado Fabiano Braga Côrtes, é uma iniciativa altamente elogiável e não encontra barreiras legais.

3 — Por isso o nosso parecer é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1.971.

aa) **Antônio Lopes Júnior** — Presidente

Alvaro Dias — Relator

Arizone Araújo

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa, requerimento de autoria do sr. deputado Acyr José, constante do Expediente, solicitando voto de pesar pelo falecimento do sr. José Elias Abdalla. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Fabiano Braga Côrtes, constante do Expediente, solicitando seja encaminhado ofício ao sr. Governador do Estado, no sentido da estadualização da Escola de Comércio do Município de Rebouças. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Domicio Scaramella, constante do Expediente, solicitando seja encaminhado ofício ao sr. Secretário da Agricultura, em forma de apêlo, no sentido de que seja reorganizada a Casa Rural de União da Vitória. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Alvaro Dias, constante do Expediente, solicitando seja encaminhado ofício ao sr. Secretário de Agricultura, no sentido da sua interferência e promoção em campanha de esclarecimento e profilaxia contra a brucelose. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Maurício Fruet, constante do Expediente, solicitando seja encaminhado ofício ao sr. Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, no sentido de adoção de medidas necessárias. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Antônio Belinati, constante do Expediente, solicitando seja endereçado expediente ao sr. Secretário da Segurança Pública, no sentido do imediato afastamento dos elementos que dirigem a Guarda Urbana do Paraná, inclusive dos inspetores da corporação. — Em discussão.

O SR. JOAO MANSUR — Peço a palavra, sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE — Fica adiada a discussão do requerimento para a próxima sessão, conforme artigo do Regimento Interno.

Requerimento de autoria do sr. deputado Leopoldo Jacomel, constante do Expediente, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 95/70. — **Aprovado.**

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, marcando outra para amanhã, dia 26, quarta-feira, à Hora Regimental com a seguinte

ORDEM DO DIA:

REDAÇÃO FINAL — do Projeto de Lei n.º 89/70;

3a. DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 302/68;

2a. DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 255/69;

A Mesa, comuinca aos srs. Deputados, que logo mais às 20,00 horas, haverá uma sessão extraordinária com a seguinte

ORDEM DO DIA:

DISCUSSÃO ÚNICA — da Proposição n.º 114/70.

Levanta-se a sessão.